

# Boletim de Serviço

nº 374, de 24 de agosto de 2021

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE  
FEDERAL DE MINAS GERAIS – HC-UFMG

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH  
HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS – HC-  
UFMG**

Av. Prof. Alfredo Balena, 110  
Bairro Santa Efigênia | Belo Horizonte- MG | CEP 30130-100  
Telefone: (31) 3409 9612 | [www.ebserh.gov.br/web/hc-ufmg](http://www.ebserh.gov.br/web/hc-ufmg)

**MILTON RIBEIRO**

Ministro de Estado da Educação

**OSWALDO DE JESUS FERREIRA**

Presidente da Ebserh

**ANDRÉA MARIA SILVEIRA**

Superintendente do Hospital das Clínicas da UFMG

**ALEXANDRE RODRIGUES FERREIRA**

Gerente de Atenção à Saúde do Hospital das Clínicas da UFMG

**FABIANA MARIA KAKEHASI**

Gerente de Ensino e Pesquisa do Hospital das Clínicas da UFMG

**ELIZETE MARIA DA SILVA NEME**

Gerente Administrativa do Hospital das Clínicas da UFMG

## SUMÁRIO

<b>SUPERINTENDÊNCIA</b> .....	04
EDITAL-SEI nº 26/2021, de 20 de agosto de 2021.....	04
EDITAL-SEI nº 27/2021, de 24 de agosto de 2021.....	05
PORTARIA-SEI nº 724/2021, de 24 de agosto de 2021.....	06
PORTARIA-SEI nº 794/2021, de 20 de agosto de 2021.....	07
PORTARIA-SEI nº 795/2021, de 20 de agosto de 2021.....	08
PORTARIA-SEI nº 805/2021, de 18 de agosto de 2021.....	09

EDITAL - SEI Nº 26/2021

Processo nº 23537.017474/2020-90

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO PARA COORDENADOR E SUBCOORDENADOR DO SERVIÇO DE CARDIOLOGIA E CIRURGIA CARDIOVASCULAR DA UNIDADE DE CARDIOLOGIA, CIRURGIA CARDIOVASCULAR, PNEUMOLOGIA E CIRURGIA TORÁCICA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS-UFMG**

**O Gerente de Atenção à Saúde do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais (HC-UFMG)**, administrado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que estão abertas inscrições para preenchimento de vaga para Coordenação e Subcoordenação do Serviço de Cardiologia e Cirurgia Cardiovascular da Unidade de Cardiologia, Cirurgia Cardiovascular, Pneumologia e Cirurgia Torácica do Hospital das Clínicas, com mandato de 02 anos.

1. **As inscrições** poderão ser feitas do dia 24/08/2021 ao dia 10/09/2021, no horário das **08 às 16 horas**, na sala da Secretaria do Serviço de Cardiologia e Cirurgia Cardiovascular, 5º andar, ala oeste.
2. **A Eleição se realizará nos dias 13, 14, 15, 16 e 17 de setembro**, no horário das **08 às 16 horas**, na sala da Secretaria do Serviço de Cardiologia e Cirurgia Cardiovascular, 5º andar, Ala oeste.
3. **Dos Candidatos:** Poderão ser candidatos ao cargo de Coordenador, os professores do quadro permanente da Faculdade de Medicina da UFMG. Na ausência destes, poderão se candidatar os membros efetivos do Serviço de Cardiologia e Cirurgia Cardiovascular da Unidade de Cardiologia, Cirurgia Cardiovascular, Pneumologia e Cirurgia Torácica (médicos UFMG e EBSERH), conforme artigo 7º do Regimento Interno do Corpo Clínico do HC-UFMG e Resolução Nº 01/14 do Conselho Diretor do HC-UFMG.
4. **Dos votantes:** poderão votar todos os membros do serviço que sejam professores do quadro permanente da Faculdade de Medicina da UFMG e ou médicos do quadro permanente do HC-UFMG, vinculados ao Serviço de Cardiologia e Cirurgia cardiovascular da Unidade Cardiologia, Cirurgia Cardiovascular, Pneumologia e Cirurgia Torácica do HC-UFMG.

Belo Horizonte, 20 de agosto de 2021.

(assinatura eletrônica)

**Prof. Alexandre Rodrigues Ferreira**

**Gerente de Atenção à Saúde do HC-UFMG**

EDITAL - SEI Nº 27/2021

Processo nº 23537.022794/2021-42

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E INSCRIÇÃO PARA ELEIÇÃO DA CIPA VÍNCULO EBSERH**

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC-UFMG), ADMINISTRADO PELA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH), torna público, para conhecimento dos interessados, que estarão abertas as inscrições para ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS EBSERH, para composição da COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES (CIPA), **gestão 2021/2022**, em atendimento à Norma Regulamentadora Nº 05 da Portaria Nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e seus anexos.

Serão disponibilizadas:

- 08 vagas para Membro Titular;
- 07 vagas para Membro Suplente.

1. **Dos Candidatos:** Poderão se inscrever todos os profissionais com vínculo EBSERH, lotados no HC-UFMG, independente dos setores e locais de trabalho.
2. **As inscrições** serão realizadas no período de **06/09/2021 a 21/09/2021** via formulário disponível no SOST Engenharia, 11º andar, ou por intermédio dos membros da comissão eleitoral da CIPA da gestão atual.
3. **As Eleições** ocorrerão no período de **27/09/2021 até as 23h59min do dia 01/10/2021**. A votação será através de cédulas de papel e urnas itinerantes.
4. **A apuração** dos votos será realizada no dia 04/10/2021 pelos membros da comissão eleitoral e acompanhada pelos demais interessados. A publicação do resultado será no dia 05/10/2021 na página da nossa intranet HC/UFMG.

A realização do CURSO OBRIGATÓRIO para os membros da CIPA está prevista para o período de 13/10/2021 a 25/10/2021, e a posse da comissão a ser realizada no dia 11/11/2021, está condicionada à participação de todos os eleitos no referido curso.

Maiores informações por meio do ramal 9347 – SOST e com os membros da Comissão Eleitoral.

Belo Horizonte, 24 de agosto de 2021.

(assinatura eletrônica)

**Profa. Andréia Maria da Silveira**  
**Superintendente do HC-UFMG/EBSEH**

Portaria-SEI nº 724, de 24 de agosto de 2021

**A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC-UFMG), ADMINISTRADO PELA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH),** no uso de suas atribuições regimentais conferidas pela portaria SEI nº 443, de 03 de setembro de 2018,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear os profissionais abaixo relacionados para comporem a **Comissão Eleitoral**, responsável pela eleição dos representantes dos empregados EBSERH na Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) do HC-UFMG, para a gestão 2021/2022, de acordo com o regulamentado na Norma Regulamentadora NR05, portaria 3214/78 MTE.

Aline da Silva Fernandes	Enfermeiro – SIAPE 2255625
Amanda Paixão Macêdo	Técnico em Farmácia – SIAPE 2250001
André Henrique Araújo Silva	Assistente em Administração - SIAPE 2238326
Bianca Cristina Silva Assis Santiago	Enfermeiro - SIAPE 2250706
Cristiano Oliveira Bistene	Assistente em Administração – SIAPE 2356717
Derli Marques Viana	Técnico Segurança do Trabalho – SIAPE 2250251
Divina Elenice Bessas	Enfermeiro – SIAPE 2159027
Fabiana Cristine Ribeiro	Enfermeiro – SIAPE 2174819
Geórgia de Fátima Duarte	Técnico em Enfermagem – SIAPE 2255413
Graycielle Kivian d’Paula Silva	Analista Administrativo – SIAPE 2224126
Grazielle Mendes	Técnico em Análises Clínicas – SIAPE 1408558
Jaime de Oliveira Campos Júnior	Enfermeiro - SIAPE 1166990
Joana Luiza de Lima Silva	Médico - SIAPE 2148444
Laiana Otto da Costa	Enfermeiro – SIAPE 1024050
Leonardo Alves Fernandes	Técnico em Enfermagem - SIAPE 2275510
Lícia Caroline Bastos	Enfermeira – SIAPE 2214313
Luciana Martins Ribeiro	Assistente em Administração – SIAPE 2242691
Mariana Alves de Souza	Assistente em Administração - SIAPE 2348206
Marcelo Samora Ribeiro	Enfermeiro – SIAPE 2174883
Marilza Alves de Souza	Enfermeiro – SIAPE 2275711
Mickaëla Marques Paula Reis	Técnico em Enfermagem – SIAPE 2261591
Natália Cristina de Andrade Dias	Enfermeiro - SIAPE 2261808
Pâmela Nery do Lago	Enfermeiro – SIAPE 2241484
Raquel Resende Cabral de Castro e Silva	Enfermeiro – SIAPE 2238694
Renata Castro Mendes	Fisioterapeuta – SIAPE 1129572
Simone Aparecida de Souza Freitas	Enfermeiro – SIAPE 2159082

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

(Assinatura eletrônica)  
**Andréa Maria Silveira**  
 Superintendente do HC-UFMG/Ebserh

Portaria-SEI nº 794, de 20 de agosto de 2021

**A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC-UFMG), ADMINISTRADO PELA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH),** no uso de suas atribuições regimentais conferidas pela Portaria-SEI nº 443, de 03 de setembro de 2018,

**RESOLVE:**

Art. 1º Retificar a Portaria-SEI nº 621, de 07 de julho de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 351 em 09 de julho de 2021, que designa os profissionais para composição do Comitê Transfusional do HC/UFMG, nos seguintes termos:

- **Incluir** Valéria Jorge de Souza Castro - Médica Anestesiologista como suplente de Gisela Ferraz Lopes Quadros - Unidade de Cirurgia e Anestesia;
- **Incluir** Sara Monteiro de Moraes - Chefe da Unidade de Gestão da Qualidade e do Risco Assistencial como suplente de Carolina Teixeira Cunha - Unidade de Gestão da Qualidade e do Risco;

Art. 2º O Comitê Transfusional do HC/UFMG passa a ter a seguinte composição:

**Unidade Transfusional:** Karen de Lima Prata, presidente do Comitê

José Maria Chaves, secretário do Comitê

**Unidade Transfusional:** Fernanda Carolina de Oliveira Alves Campos (titular)

Fabiana Chagas Camargos Piassi (suplente)

**Unidade de Cirurgia e Anestesia:** Gisela Ferraz Lopes Quadros e Valéria Jorge de Souza Castro (suplente)

**Unidade de Atenção à Urgência e Emergência:** Joana Starling Carvalho (titular) e Cláudia de Sousa (suplente)

**Unidade de Pediatria, Cirurgia e Terapia Intensiva Pediátrica:** Adrienne Mary Leão Sette e Oliveira (titular) e Leni Márcia Anchieta (suplente)

**Unidade de Hematologia e Oncologia:** Camila de Pádua Coelho Hugo (titular) e Samila Araújo Santana (suplente)

**Unidade de Clínica Médica Hospilar:** Eduardo Garcia Vilela (titular) e Carolina Coimbra Marinho (suplente)

**Unidade de Cuidado Intensivo e Semi-intensivo Adulto:** Marco Paulo Tomaz Barbosa (titular) e Thiago Bragança Lana Silveira Ataíde (suplente)

**Unidade de Gestão da Qualidade e do Risco - Núcleo de Segurança do Paciente:** Carolina Teixeira Cunha (titular) e Sara Monteiro de Moraes (suplente)

**Gerência de Atenção à Saúde:** Sílvia Zenóbio Nascimento

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

(Assinatura eletrônica)

**Andréa Maria Silveira**

**Superintendente do HC-UFMG/Ebserh**

Portaria-SEI nº 795, de 20 de agosto de 2021

**A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC-UFMG), ADMINISTRADO PELA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH), no uso de suas atribuições regimentais conferidas pela Portaria-SEI nº 443, de 03 de setembro de 2018,**

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os profissionais abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem o Comitê - Ambiente Acess - OPME do HC/UFMG, com o objetivo de proceder à avaliação de aplicabilidade do ambiente Acess na gestão de OPMEs, elaborar o desenho com os requisitos necessários ao gerenciamento de OPMEs, desenvolver, instalar, realizar o cadastro dos usuários, prestar suporte e proceder às alterações na plataforma.

Elias Fernando Gomes - Unidade de Processamento de Informação Assistencial -Presidente;

Diogo Carvalho Silva - Unidade de Diagnóstico por Imagem;

Edwar Barbosa Couto - Unidade de Diagnóstico por Imagem;

Eduardo dos Santos Júnior - Unidade de Diagnóstico por Imagem;

Leandro Américo da Cruz - Setor de Suprimentos;

Aguinaldo de Matos Fonseca - Setor de Gestão da Informação e Informática;

Lismar Isis Campos - Setor de Diagnóstico e Terapêutica - Facilitadora.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

(assinatura eletrônica)

**Andréa Maria Silveira**

**Superintendente do HC-UFMG/Ebserh**

Portaria 805/21 - 18 de agosto de 2021.

A Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais (HC- UFMG), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso das atribuições delegadas pela Portaria - SEI nº 443, de 03 de setembro de 2018, e considerando o previsto no Art. 102 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, resolução nº 71, de 28 de junho de 2018, bem como a indicação prévia da autoridade competente;

**RESOLVE:**

**Art.1º. Designar** os servidores abaixo para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato Administrativo nº 891/18, referente ao Pregão nº 23/17, adesão 39/18, celebrado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, filial, Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais, e a empresa GTS SERVIÇOS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA., CNPJ nº 05.039.025/0001-12 , cujo objeto é a prestação de serviços de locação de equipamentos de informática (impressoras e leitores de código de barras) com insumos inclusos, compreendendo o serviço de impressão, entrega, instalação e manutenção dos equipamentos (impressoras, térmicas, de etiquetas, de pulseira e leitores de códigos de barras), incluso ainda a reposição de peças e suprimentos, abrangendo software com respectivas garantias, instalação, suporte técnico, treinamento, manutenção e tudo que se fizer necessário para o perfeito funcionamento dos serviços ora exigidos, com assistência técnica e lógica no local da prestação do serviço, visando suprir as demandas do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais.

Gestor:

Aguinaldo de Matos Fonseca	SI-APE: 2256544
----------------------------	--------------------

Gestor suplente:

Régia Rúbia de Oliveira Saraiva	SI-APE: 1750196
---------------------------------	--------------------

Fiscal Técnico:

Edivane Reis Duarte Fonseca	SI-APE: 2215304
-----------------------------	-----------------

Fiscal Técnico Suplente:

Leonardo Costa	Tiradentes	SIAPE: 2215362
----------------	------------	-------------------

Fiscal Administrativo:

Elizabeth Matias das Chagas		SIAPE: 2148408
-----------------------------	--	-------------------

Fiscal Administrativo Suplente :

Varlei Luiz Campos		SIAPE: 2214400
--------------------	--	----------------

**Art. 2º : Compete ao Gestor** observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas e o perfeito cumprimento do contrato, além de:

1. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o termo de Referência e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
2. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 18 de julho de 2002, pelo Decreto-lei 5.450 de 31 de maio de 2005, publicado no Diário Oficial da União de 01 de junho de 2005, Decreto nº 3.555 de 8 de agosto de 2000, publicado no Diário Oficial da União em 9 de agosto de 2000, e demais leis correlatas e aplicando ainda subsidiariamente a Lei 8.666/93;
3. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
4. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;
5. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
7. Atestar as faturas e notas fiscais, bem como responder pela conferência do fornecimento prestado pela contratada, desde o início até o término das obrigações contratuais;
8. Ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da respectiva gerência.

**Art. 3º : Compete ao Fiscal Técnico** do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, e perfeito cumprimento do contrato, além de:

1. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
2. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº Lei nº a Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e na Instrução Normativa do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (IN SEGES/MPDG) nº 05, de 25/05/2017;
3. Providenciar abertura de processo administrativo para acompanhamento da execução contratual;
4. Anotar de forma organizada em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual;
5. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
6. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
7. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
8. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução do Contrato, na forma estabelecida no Termo de Referência;
9. Comunicar à contratada, eventuais irregularidades na execução do contrato, estabelecendo prazo para solução dos problemas apontados;
10. Comunicar à equipe de fiscalização administrava, por Ofício – SEI , o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades, com a solicitação de abertura de procedimento de apuração de irregularidade na execução contratual;
11. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
12. Encaminhar à área competente, após analisados e atestados, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;
13. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e no Contrato;
14. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor de contrato;
15. Subsidiar o gestor do contrato, com informações atinentes a este, bem como eventual descumprimento.

**Art. 4º : Compete ao Fiscal Administrativo**, responsável pela gestão administrava do contrato, desde o início até o término das obrigações contratuais:

1. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

2. Acompanhar a formalização dos atos administrativos do Contrato, supervisionando sua execução orçamentária;
3. Orientar à área demandante sobre o acompanhamento dos trâmites de pagamento à contratada;
4. Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relatas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;
5. Realizar toda e qualquer ação pertinente à alteração contratual.

**Art. 5º.** Esta portaria revoga designações anteriores mantendo todos os seus atos válidos até a presente data.

**Art. 6º.** Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

**REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

Professora Andréa Maria da Silveira

Superintendente

HC-UFMG/Ebserh